

Parecer nº 109/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0042510/2024-34

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME		CPF/CNPJ:14.346.507-0001-06
Endereço: FAZENDA VEADOS, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Bocaiúva	UF: MG	CEP:39390-000
Telefone:(38) 99995-3231	E-mail::pcconsultoriaambiental@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GERALDO DE QUEIROZ,		CPF/CNPJ:000.434.446.68
Endereço: RUA GUARDA MOR ALKIMIM, 75		Bairro: Centro
Município: Bocaiúva	UF:MG	CEP:39390-000
Telefone:38-99786886	E-mail::pcconsultoriaambiental@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA VEADOS	Área Total (ha):1,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): CONTRATO DE COMPRA E VENDA	Município/UF: Bacaiúva/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3107307-87BB.9545.78FD.4205.BAA5.6050.4C6D.D143

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	0,1687	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	0,1687	ha	23K	623.691	8.110.785

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Outros	Implantado um pátio para depósito de moinha de carvão	0,1687	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Carrado		0,1687
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,00	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:19/11/2024

Data da vistoria:22/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:25/11/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em área de **0,1687ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração nº 375970/2024, datado de 30/08/2024, do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA-Corretivo realizado numa área de Cerrado de 1,00 ha, na qual foi implantado um pátio para depósito de moinha de carvão, um galpão de máquinas e caçambas, bem como escritório / casa de apoio, área localizada na FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.346.507-0001-06 .

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade rural situa-se na FAZENDA VEADOS, com área documental de 0,70 **ha (Área no CAR:1,00ha)**, localizada no município de Bocaiúva/MG, registrada sob a matrícula R-4-2422 no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, em nome de Geraldo de Queiroz, portador do CPF nº000.434.446-68, pertencente MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.346.507-0001-06, conforme Compromisso Particular de Venda e Compra, datado de 13/11/2012, anexo ao processo supracitado.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: : **MG-3107307-87BB.9545.78FD.4205.BAA5.6050.4C6D.D143**

- Área total: 1,00 ha

-Área de reserva legal: 0,2047 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,000 ha

Área de uso antrópico consolidado: ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,2047 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva Legal é composta de 0,2047 ha de Cerrado, localizada em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 02/10/2024, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 0,2047ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Bocaiúva/, apresenta 51,53% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em área de **0,1687 ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração nº 375970/2024, datado de 30/08/2024, do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA-Corretivo realizado numa área de Cerrado de 1,00 ha, na qual foi implantado um pátio para depósito de moinha de carvão, um galpão de máquinas e caçambas, bem como escritório / casa de apoio, área localizada na FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.346.507-0001-06.

* O rendimento do material lenhoso existente à época do desmate ilegal realizado na propriedade supracitada, era 5,1740m³ de floresta nativa, referente ao Auto de Infração nº 375970/2024, porém atualmente **não existe material lenhoso na área a ser transportado.**

* O empreendedor deverá recolher a taxa florestal **em dobro**, referente a **5,1740m³** de lenha de floresta nativa, aplicado no Auto de Infração nº 375970/2024, antes da emissão do AIA.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **5,1740m³ de lenha**

de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Observação:

*** O empreendedor deverá quitar multa total ou 1º parcela, caso tenha solicitado o parcelamento do Auto de Infração nº 375970/2024, aplicado na propriedade em questão, antes da emissão do AIA.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a **0,1687ha** Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$699,96 - Quitada em 03/10/2024.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Depósito de moinha de carvão

Atividades licenciadas: Não aplica

Classe do empreendimento:

Critério locacional:

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 6°, com predominância de áreas planas. A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada..

Solo: No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

Hidrografia: A área do empreendimento não possui cursos d'água. Existe apenas o córrego Taboquinha que corta a região no limite da fazenda. Curso d'água da Bacia do Rio Jequitai.

De acordo com o IDE-SISEMA, a propriedade está localizada nos limites da Bacia do Rio São Francisco.

scutatus Beija-flor-de-gravata-verde Nectarívora Heliactin bilophus Chifre-de-ouro Nectarívora Ordem Galbuliformes Família Bucconidae Nystalus chacuru João-bobo Insetívora Ordem Piciformes Família Ramphastidae Ramphastos toco Tucanuçu Onívora Família Picidae Colaptes campestris Pica-pau-do-campo Insetívora Ordem Cariamiformes Família Cariamidae Cariama cristata Seriema Onívora Ordem Falconiformes Família Falconidae Caracara plancus Carcará Carnívora Milvago chimachima Carrapateiro Carnívora Falco sparverius Quiriquiri Carnívora Falco femoralis Falcão-de-coleira Carnívora Ordem Psittaciformes Família Psittacidae Diopsittaca nobilis Maracanã-pequena Frugívora Thectocercus acuticaudatus Aratinga-de-testa-azul Frugívora Eupsittula aurea Periquito-rei Frugívora Amazona aestiva Papagaio Frugívora Ordem Passeriformes Família Thamnophilidae Myrmorchilus strigilatus Tem-farinha-aí Insetívora Sakesphorus cristatus Choca-do-nordeste Insetívora . Família Furnariidae Phacellodomus rufifrons João-de-pau Insetívora Synallaxis frontalis Petrim Insetívora Família Rhynchocyclidae Todirostrum cinereum Ferreirinho-relógio Insetívora Hemitriccus margaritaceiventer Sebinho-olho-de-ouro Insetívora Família Tyrannidae Hirundinea ferruginea Gibão-de-couro Insetívora Campptostoma obsoletum Risadinha Insetívora Elaenia flavogaster Guaracava-de-barriga-amarela Onívora Elaenia cristata Guaracava-de-topete-uniforme Onívora Polystictus superciliaris Papa-moscas-de-costascinzentas Insetívora Myiarchus swainsoni Irré Onívora Pitangus sulphuratus Bem-te-vi Onívora Machetornis rixosa Suiriri-cavaleiro Insetívora Tyrannus albogularis Suiriri-de-garganta-branca Insetívora Tyrannus melancholicus Suiriri Onívora Tyrannus savana Tesourinha Onívora Knipolegus lophotes Maria-preta-de-penacho Insetívora Xolmis cinereus Primavera Onívora Xolmis velatus Noivinha-branca Insetívora Xolmis irupero Noivinha Insetívora Família Corvidae Cyanocorax cristatellus Gralha-do-campo Onívora Família Hirundinidae Stelgidopteryx ruficollis Andorinha-serradora Insetívora Família Troglodytidae Troglodytes musculus Corruíra Insetívora Família Turdidae Turdus leucomelas Sabiá-branco Onívora Família Mimidae Mimus saturninus Sabiá-do-campo Onívora Família Passerellidae Zonotrichia capensis Tico-tico Onívora Ammodramus humeralis Tico-tico-do-campo Onívora Família Icteridae Gnorimopsar chopi Pássaro-preto Onívora . Página 19 Família Thraupidae Neothraupis fasciata Cigarra-do-campo Onívora Porphyrospiza caerulescens Campainha-azul Insetívora Schistochlamys ruficapillus Bico-de-veludo Granívora Tangara cayana Saíra-amarela Onívora Sicalis flaveola Canário-da-terra Granívora Volatinia jacarina Tiziu Granívora Coereba flaveola Cambacica Onívora Saltatricula atricollis Batuqueiro Onívora Saltator similis Trinca-ferro Onívora Cypsnagra hirundinacea Bandoleta Insetívora Família Cardinalidae Piranga flava Sanhaço-de-fogo Onívora Família Fringillidae Spinus magellanicus Pintassilgo Frugívora Entomofauna Tabela 04: Espécies da entomofauna registradas na área de influência Família/Subfamília Nome científico Nymphalidae Bibidinae Biblis hyperia Callicore sorana Hamadryas februa Hamadryas amphinome Satyrinae Paryphthimoides sp Yphthimoides sp.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção/regularização integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em área de **0,1687ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração n° 375970/2024, datado de 30/08/2024, do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA-Corretivo realizado numa área de Cerrado de 1,00 ha, na qual foi implantado um pátio para depósito de moinha de carvão, um galpão de máquinas e caçambas, bem como escritório / casa de apoio, área localizada na FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ n° 14.346.507-0001-06.

* O rendimento do material lenhoso existente à época do desmate ilegal realizado na propriedade supracitada, era 5,1740m³ de floresta nativa, referente ao Auto de Infração n° 375970/2024, porém atualmente não existe material lenhoso na área a ser transportado.

* O empreendedor deverá recolher a taxa florestal **em dobro**, referente a **5,1740m³** de lenha de floresta nativa, aplicado no Auto de Infração n° 375970/2024, antes da emissão do AIA.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **5,1740m³ de lenha**

de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Observação:

* O empreendedor deverá quitar multa total ou 1º parcela, caso tenha solicitado o parcelamento do Auto de Infração nº 375970/2024, aplicado na propriedade em questão, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de depósito de moinha de carvão em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção a FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.346.507-0001-06, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Respeitar os limites da área de Reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afastamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva/MG, o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em área de 0,1687ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado,

referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração nº: 375970/2024, datado de 30/08/2024, do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA-Corretivo realizado numa área de Cerrado de 1,00 ha, na qual fora implantado um pátio para depósito de moinha de carvão, um galpão de máquinas e caçambas, bem como escritório/casa de apoio, área localizada na FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº: 14.346.507-0001-06.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, com área documental de 0,70 ha (Área no CAR:1,00ha), registrada sob a Matrícula R-4-2422 no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG (101518511), pertencente a Geraldo de Queiroz, portador do CPF nº000.434.446-68, este que por sua vez celebrou escritura pública de compra e venda (101518456), com Luiz Gonzaga da Silva, portador do CPF nº 161.702.296-91, que posteriormente veio a celebrar um contrato de compra e venda (101518445), com a empresa MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.346.507-0001-06, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção/regularização integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em área de **0,1687ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, referente ao AIA-Corretiva do Auto de Infração nº 375970/2024, datado de 30/08/2024, do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA-Corretivo realizado numa área de Cerrado de 1,00 ha, na qual foi implantado um pátio para depósito de moinha de carvão, um galpão de máquinas e caçambas, bem como escritório / casa de apoio, área localizada na FAZENDA VEADOS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCOS ANTÔNIO DURÃES SANTANA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.346.507-0001-06.

* O rendimento do material lenhoso existente à época do desmate ilegal realizado na propriedade supracitada, era 5,1740m³ de floresta nativa, referente ao Auto de Infração n° 375970/2024, porém atualmente não existe material lenhoso na área a ser transportado.

* O empreendedor deverá recolher a taxa florestal **em dobro**, referente a **5,1740m³** de lenha de floresta nativa, aplicado no Auto de Infração n° 375970/2024, antes da emissão do AIA.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **5,1740m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Observação:

*** O empreendedor deverá quitar multa total ou 1° parcela, caso tenha solicitado o parcelamento do Auto de Infração n° 375970/2024, aplicado na propriedade em questão, antes da emissão do AIA.**

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal n° 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4- Decreto Estadual n°: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto N° 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei n° 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, VALOR 163,90

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de depósito de moinha de carvão deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 16/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102304330** e o código CRC **4E73418B**.